



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI n.º 23.645/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.170

Altera a Lei Complementar n.º 611, de 2021, especificamente no art.12 que trata sobre as carências dos benefícios previdenciários para custeio pelo IPREJUN e concede efeitos repristinatórios ao art.31 da Lei 5.894, de 2002, revogado pela Lei Complementar 611, de 2021.

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal n.º 611, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art.12 (...)

§1º. A carência de que trata os incisos I e II do “caput” deste artigo, não se aplica ao funcionário que tenha cumprido os requisitos e condições para a obtenção da aposentadoria, nos termos dessa lei, podendo ainda ser concedido o abono de permanência, se o servidor optar expressamente por permanecer em atividade; (NR)

§ 2º. Não será exigida qualquer carência para os demais benefícios previdenciários e para a aposentadoria por incapacidade decorrente de acidente do trabalho; (NR)

§ 3º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, será concedida a aposentadoria com os proventos a cargo da Municipalidade, Autarquias, Fundações ou Câmara Municipal, até que seja cumprida a carência de que trata os incisos I e II do “caput” deste artigo;

§4º. Sobre os proventos da aposentadoria concedida nos termos do § 2º deste artigo, incidirão as contribuições previstas no art.41, I e II, desta lei sobre o valor integral dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

proventos, até que se complete a carência exigida, ocasião em que passará a ser observado o inciso III do mesmo artigo”.

Art. 2º - Fica revogado parcialmente o art. 45 da Lei Complementar 611, de 08 de dezembro de 2021, especificamente no que tange à revogação do art.31 da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, ficando concedidos efeitos ripristinatórios ao artigo em questão, retroagindo, portanto, seus efeitos à data de sua revogação para restaurar a sua vigência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO
MARTINELLI:356
12189893**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.07.10 17:47:36
-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que tem por objetivo promover a alteração na Lei Complementar nº 611, de 2021, especificamente no art.12 que trata sobre as carências dos benefícios previdenciários para custeio pelo IPREJUN e conceder efeitos repristinatórios ao art.31 da Lei 5.894, de 2002, revogado pela Lei Complementar 611, de 2021.

Justificamos a medida, tendo em vista que por ocasião da propositura da Lei Complementar nº 611/2021, devido unicamente a um lapso, não restou reproduzido de forma integral no art. 12, a previsão de carência que existia no art. 31 na Lei Municipal 5.894, de 2002 (criadora do IPREJUN), a qual regulamentava o custeio de benefícios previdenciários pelo IPREJUN desde que cumprido um número determinado de contribuições, situação esta, que se esclareça, não impedia a concessão do benefício, o qual seria custeado pelo ente empregador, até o implemento da carência necessária.

E nesse mesmo sentido, sem prejuízo, restou revogado pela Lei Complementar 611, de 2021 o art. 31 da Lei Municipal nº 5.894, de 2002, que tratava da carência dos benefícios concedidos por aquela Lei.

Desta forma, visando corrigir as situações pontuadas, pretende-se prever expressamente na Lei Complementar 611, de 2021 a carência de forma adequada, possibilitando assim a concessão dos benefícios previdenciários pelo IPREJUN e custeio pelo ente empregador e a repristinação do art. 31 da Lei 5.894, de 2002, visto que restou preservado o direito adquirido do servidor se valer das regras de aposentadoria já revogadas se cumpridos os requisitos à época, regulamentando-se, portanto, as situações jurídicas consolidadas entre 01/01/2022 (início da L.C 611/2021) e a atualidade, na medida em que foram concedidos benefícios previdenciários com fundamento nas regras atuais e nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

antigas a servidores em período de carência, os quais estão sendo custeados pelos entes empregadores, evitando-se assim eventual alegação de irregularidade do benefício pelo órgão de controle.

GUSTAVO
MARTINELLI:3561
2189893

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.07.10 17:47:49 -03:00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

cs.2



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DATA: 07/07/2025

PROCESSO Nº: PMJ.0023645

ANO: 2025

UNIDADE SOLICITANTE: 50 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

1. TIPO :

- ☐ OBRAS CIVIS
- ☐ REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- ☐ AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- ☐ REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- ☐ NOVA CONTRATAÇÃO
- ☒ OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Trata-se de proposta legislativa buscando alterar o art. 12 da Lei Complementar 611, de 2021 e ainda prever de forma expressa no art. 2º o instituto da Repristinação do art. 31 da Lei 5.894, de 2002. Os artigos referem-se à possibilidade de concessão de benefícios previdenciários para servidores que não completaram 180 meses de contribuição ao IPREJUN (período de carência), situação em que os mesmos são reembolsados pelo ente empregador e há contribuição da parte servidor e parte patronal, até que seja completado o período de carência. Desde a promulgação da Lei 5894/2002 os benefícios em carência já são custeados pelo Tesouro, de forma que esta arrecadação pelo IPREJUN já ocorre e já está prevista no orçamento e PPA. O PL tem como único objetivo regularizar a redação da Lei Complementar 611/2021, de forma que a legislação reflita a situação que já ocorre na prática, não gerando impactos financeiros ou atuariais (Impacto nulo).

- ☐ O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- ☒ NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- ☐ AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

3. DESPESAS:

DESPESAS CUSTEIO:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	Aposentadorias e reformas	R\$ 4.190.000,00	
TOTAL		R\$ 4.190.000,00	R\$ -
		R\$	4.190.000,00

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
50.01.09.272.0202.8501.3.1.90.01.00.0000	R\$ 4.190.000,00	
TOTAL	R\$ 4.190.000,00	R\$ -
	R\$	4.190.000,00

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

5. EMPENHOS EFETIVADOS :



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-			-	-	-
TOTAL 02		-				-

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
CPF
14219215883

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

Declaração

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que a proposta legislativa que altera o art. 12 da Lei Complementar 611, de 2021 e prevê de forma expressa no art. 2º o instituto da Repristinação do art. 31 da Lei 5.894, de 2002, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios previdenciários para servidores que não completaram 180 meses de contribuição ao IPREJUN (período de carência) com o devido reembolso do benefício pelo ente empregador e recolhimento da contribuição previdenciária da parte servidor e parte patronal (até que seja completado o período de carência) **possui impacto financeiro e atuarial nulo**, visto que a situação já ocorre na prática. Dessa forma declaro que a proposta tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos da dotação orçamentária: 50.01.09.272.0202.8501.3.1.90.01.00.0000

Declaramos ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente proposta.

Jundiaí, 07 de julho de 2025



CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora Presidente

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 2468012/2025

Em 11/07/2025

VALORES CORRENTES						
Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)						Versão 03_25
Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS						R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.903.846.144	3.229.635.280	3.411.331.400	3.715.933.000	3.877.576.086	4.046.250.645
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153.449.517	1.346.315.393	1.449.462.500	1.574.590.000	1.643.084.665	1.714.558.848
Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Patrimonial	83.708.505	54.562.314	52.987.000	63.600.000	66.366.600	69.253.547
Aplicações Financeiras (II)	80.921.699	53.194.890	50.689.000	61.450.000	64.123.075	66.912.429
Outras Receitas Patrimoniais	2.786.807	1.367.424	2.298.000	2.150.000	2.243.525	2.341.118
Transferências Correntes	1.485.986.326	1.648.129.466	1.716.636.200	1.878.663.000	1.960.384.841	2.045.661.581
Demais Receitas Correntes	142.314.101	140.368.721	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
Outras Receitas Financeiras (III)	-	2.356.558	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	142.314.101	138.012.163	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.822.924.445	3.174.083.832	3.360.642.400	3.654.483.000	3.813.453.011	3.979.338.216
RECEITAS DE CAPITAL (V)	54.058.114	297.313.225	179.102.000	161.100.000	78.620.000	36.130.000
Operações de Crédito (VI)	16.750.384	221.355.022	178.577.000	150.000.000	65.000.000	20.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	32.824.415	50.631.151	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
Convênios	32.824.415	50.546.386	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
Outras Transferências de Capital	-	84.765	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	37.307.730	75.958.204	525.000	11.100.000	13.620.000	16.130.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	288.683.174	353.665.294	380.287.800	423.922.000	455.716.150	489.894.861
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.860.232.175	3.250.042.035	3.361.167.400	3.665.583.000	3.827.073.011	3.995.468.216
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.674.970.605	3.096.343.092	3.204.532.400	3.397.157.000	3.545.387.830	3.697.620.950
Pessoal e Encargos Sociais	1.185.724.620	1.412.748.138	1.566.435.200	1.628.000.000	1.698.818.000	1.772.716.583
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.051.326	55.743.350	86.100.000	93.000.000	97.500.000	99.750.000
Outras Despesas Correntes	1.445.194.659	1.627.851.605	1.551.997.200	1.676.157.000	1.749.069.830	1.825.154.367
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.630.919.278	3.040.599.742	3.118.432.400	3.304.157.000	3.447.887.830	3.597.870.950
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	198.304.370	318.860.293	359.889.000	288.000.000	156.893.000	170.533.596
Investimentos	150.371.391	246.764.835	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	23.290.701	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	47.932.979	48.804.758	69.885.000	78.000.000	81.393.000	84.933.596
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	150.371.391	270.055.535	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	26.012.000	28.000.000	29.120.000	30.220.736
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	213.650.134	189.121.748	-	163.876.000	224.795.256	184.005.364
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	276.293.883	362.675.600	362.675.600	396.234.250	425.951.819	425.951.819

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.994.940.803	3.499.777.026	3.434.448.400	3.706.033.000	3.777.303.086	3.897.697.050
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	(134.708.628)	(249.734.991)	(73.281.000)	(40.450.000)	49.769.925	97.771.167
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(35.349.700)	13.894.000	(115.650.000)			
Aumento Permanente da Receita			111.125.365	304.415.600	161.490.011	168.395.206
Ampliação das Despesas			(65.328.626)	271.584.600	71.270.086	120.393.964
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			176.453.991	32.831.000	90.219.925	48.001.242
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)			-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-	-	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO	
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0023645/2025, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei Complementar - PLC que altera a Lei Complementar Municipal nº 611 de 2021.

Notas Explicativas:
Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 03_25 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LDO 2026.

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2025			
VALORES CORRENTES			
Pessoal e Encargos	Meta LDO 2025	Realizado*	IMPACTO ATUARIAL TOTAL
Receita Corrente Líquida	3,343,074,000,00	3,346,132,177,42	IMPACTO NULO
Despesa com Pessoal	1.407.217.441,00	1.370.083.875,08	
Índice de Pessoal	42,09%	40,95%	

* 1º Quadrimestre de 2025

Projeção do Impacto no Índice de Pessoal				
	2025	2026	2027	2028
Impacto	-	-	-	-
Índice de Pessoal após Impacto	40,95%	40,95%	40,95%	40,95%
Metas LDO	42,09%	42,55%	42,52%	42,92%

Versão 03_25 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LDO 2026.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Rizzotti**, Gestor Adjunto de Finanças, em 11/07/2025, às 16:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2468012** e o código CRC **F39E717F**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0023645/2025

2468012v2